Lei Ordinária nº 1454 de 31 de Outubro de 2018

Dispõe sobre autorizar ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, no valor que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento Geral de 2018, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 3.376.000,00 (Três milhões, trezentos e setenta e seis mil reais), na forma a seguir:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte	Suplementação
02.0105.04.122.0001.2.264	31901100	000	R$ 2.781.000,00
02.0105.04.122.0001.2.264	31901300	000	R$250.000,00
02.0112.12.361.0017.2.244	31900400	000	R$215.000,00
02.0112.12.361.0017.2.244	31911300	000	R$130.000,00
		TOTAL	R$ 3.376.000,00

Art. 2º. Os recursos para atendimento ao artigo anterior, serão provenientes das Anulações das dotações orçamentárias referentes à reserva de contingência emendas parlamentares nºs 05, 08, 10, 11,12,13,14,15,18/2017 ao Orçamento Geral do Município no corrente exercício, em conformidade com o inciso III do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminadas abaixo:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte	Anulação
02.0108.99.999.9999.9.996	99999999	000	R$ 1.000.000,00
02.0107.15.451.0028.1.262	44905100	000	R$50.000,00
02.0107.15.451.0028.1.269	44905100	004	R$100.000,00
02.0107.15.451.0028.1.270	44905100	000	R$50.000,00
02.0107.15.451.0028.1.274	44905100	004	R$100.000,00
02.0107.15.451.0028.1.283	44905100	004	R$800.000,00
02.0107.15.451.0028.1.285	44905100	004	R$325.000,00
02.0107.15.451.0028.1.286	44905100	004	R$20.000,00
02.0107.15.451.0028.1.288	44905100	004	R$80.000,00
02.0107.15.451.0028.1.290	44905100	004	R$25.000,00
02.0107.15.451.0028.1.292	44905100	004	R$25.000,00
02.0107.15.451.0028.1.294	44905100	004	R$50.000,00
02.0107.15.451.0028.1.296	44905100	004	R$50.000,00
02.0107.15.451.0028.1.297	44905100	000	R$15.370,36
02.0107.15.451.0028.1.297	44905100	027	R$15.629,64
02.0107.15.451.0028.1.298	44905100	004	R$25.000,00
02.0107.15.451.0028.1.299	44905100	004	R$25.000,00
02.0107.15.451.0028.1.300	44905100	004	R$25.000,00
02.0109.13.392.0049.2.310	33903900	000	R$50.000,00
02.0109.23.695.0050.2.314	33903900	004	R$95.000,00
02.0112.12.365.0140.1.079	44905100	000	R$25.000,00

02.0112.12.365.0140.1.079	44905100	049	R$25.000,00
02.0112.12.361.0140.1.250	44905100	000	R$100.000,00
02.0112.12.361.0140.1.251	44905100	000	R$80.000,00
02.0112.12.361.0140.1.272	44905100	000	R$10.000,00
02.0112.12.361.0140.1.278	44905100	000	R$100.000,00
02.0112.12.361.0140.1.291	44905100	004	R$100.000,00
02.0116.27.812.0045.2.312	33903900	000	R$5.000,00
02.0116.27.812.0045.2.313	33903900	000	R$5.000,00
		TOTAL	R$ 3.376.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 31 de outubro de 2018.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA

Prefeito